



MUNICÍPIO DE SOURE
Gabinete da Vereadora

Conselho Municipal da Juventude

Ata nº1

Aos dez dias do mês de julho de dois mil e catorze, pelas vinte e uma horas, reuniu no Salão Nobre da Câmara Municipal de Soure, o Conselho Municipal da Juventude, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

- Ponto 1. Período de Antes da Ordem do Dia / Informações (artigo 22º do Regulamento);**
- Ponto 2. Eleição de dois Secretários para a Constituição da Mesa, nos termos do nº 3 do artigo 18º do Regulamento;**
- Ponto 3. Apreciação e Aprovação da Proposta de Regimento Interno do CMJS, conforme o previsto na alínea b) do artigo 13º do Regulamento;**
- Ponto 4. Constituição de uma Comissão Permanente, nos termos do nº 2 do artigo 17º do Regulamento;**
- Ponto 5. Eleição de um Representante do CMJS no Conselho Municipal da Educação, de acordo com o previsto no artigo 11º e alínea c) do nº 1 do artigo 15º, ambos do Regulamento.**

Não estiveram presentes na reunião os seguintes elementos: Maria João Antunes Madeira Gouveia, Marco António Rainho Ferreira Agante, Henrique Neves da Silva, José João Dias Catarro, Ana Filipa da Costa Ferreira Gonçalves, Diogo Miguel Oliveira Mendes, Joana Margarida Freitas de Oliveira e Sérgio Filipe da Costa Monteiro. Os dois últimos elementos justificaram devidamente as suas faltas.

Ponto 1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA / INFORMAÇÕES (ARTIGO 22º DO REGULAMENTO)

A Presidente do CMJS, Manuela Santos, informou que nesta reunião seria assessorada pelo Dr. Gil Soares, adjunto do Sr. Presidente, por ter tido grande envolvimento em todo o processo de constituição do Órgão, elaboração do Regulamento e do Regimento.

Iniciou a reunião começando por saudar todos os presentes que integram o Conselho Municipal da Juventude do Município de Soure. Afirmou que o desafio que lhe tinha sido feito pelo Sr. Presidente de Câmara, em Dezembro último, apenas passados dois meses da tomada de posse do executivo, era de constituir o Conselho Municipal da Juventude de Soure, dando assim cumprimento à Lei nº 8/2009 de 18 de Fevereiro, alterada pela Lei nº 6/2012, associando esta iniciativa à implementação do Orçamento Participativo. O desafio era de constituir um órgão que envolvesse os jovens do concelho de Soure numa participação ativa, característica de uma Democracia Participada.

Afirmou que o órgão recém constituído, tem na sua composição todos os elementos previstos no art.º 4 da Lei, Presidente do Órgão, Representantes das forças políticas representadas na Assembleia Municipal, Representantes das Juventudes Partidárias e das Associações de Estudantes, mas que a Autarquia foi mais

